



REGULAMENTO DA CAMPANHA **“COMPRE E GANHE CONSULTORIA ONEHELP”**

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A campanha “COMPRE E GANHE CONSULTORIA ONEHELP” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (“LIVING”), com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.177.004/0001-91 e **ONEHELP NEGÓCIOS E CONSULTORIA EM ARQUITETURA LTDA** (“ONEHELP”), com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, Térreo, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.466.361/0001-51.

1.2. O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os **9 primeiros novos clientes** (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias **01 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022**, 01 (uma) ou mais unidades, **de 110m² de área privativa**, do empreendimento **Living Wish Panamby**, Memorial de Incorporação registrado em 20/12/2018 sob o R. nº **02**, na matrícula nº **450.222**, no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Alberto Augusto Alves, s/n.º.

1.3. A PROMOÇÃO beneficiará os **9 primeiros novos clientes** (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem uma ou mais unidades, **de 110m² de área privativa**, do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento, com o pagamento pela **LIVING** de **R\$ 4.399,78 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais, setenta e oito centavos)**, valor este proporcional ao serviço de consultoria de projeto englobando: levantamento diagnóstico, indicação de referências, estimativa orçamentária de execução do projeto de interiores, voucher desconto para projeto executivo e gerenciamento de obra, a ser apresentado pela “ONEHELP” para cada unidade adquirida de **110m²**, (“PRÊMIO”), devendo, para tanto, o CLIENTE cumprir todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

1.4. Para ter direito ao PRÊMIO, a Promessa de Compra e Venda de pelo menos 01 (uma) unidade do empreendimento mencionado no item 1.2 do presente Regulamento deverá ser emitida dentro do período da PROMOÇÃO, ou seja, de 01/06/2022 até 02/07/2022, bem como assinada sem qualquer pendências de crédito ou jurídica, com ato pago pelo CLIENTE, dentro do mesmo período, em qualquer estande de vendas da **LIVING** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo/SP ou no momento do atendimento com o corretor, devendo o CLIENTE, também, preencher e entregar ao corretor da **LIVING**, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

1.5. Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos,



de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **LIVING** com o **CLIENTE** por telefone e/ou por *e-mail*, posteriormente.

1.6. Não será contemplado pelo disposto da presente **PROMOÇÃO** o **CLIENTE** que, por qualquer razão, não entregar o **TERMO** assinado no momento da assinatura do Compromisso de Compra e Venda.

1.6.1. Apenas a entrega do **TERMO** não implica na participação na **PROMOÇÃO**. Para garantir o **PRÊMIO**, deverá ocorrer a concretização da venda, por meio do cumprimento, pelo **CLIENTE**, de todas as exigências abaixo descritas:

1.6.1.1 Preencher corretamente todos os campos do **TERMO**;

1.6.1.2. Ter a Promessa de Compra e Venda de pelo menos uma unidade do empreendimento mencionado no item 1.2 deste Regulamento emitida e assinada sem pendência e com ato pago durante o período da **PROMOÇÃO**, ou seja, de 01/07/2021 até 31/07/2021, anexando o **TERMO** preenchido;

1.6.1.3. Ter o seu **crédito aprovado** pela **LIVING**;

1.6.1.4. Efetuar a quitação do sinal e princípio de pagamento da unidade, indicado na Promessa de Compra e Venda e dentro do período da Campanha.

1.7. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao **PRÊMIO** (previstas no item B da Cláusula 3), o **PRÊMIO** será entregue ao **CLIENTE**, através do pagamento, pela **LIVING**, das despesas relacionadas no item 3.1 deste Regulamento, diretamente à Administradora do Condomínio.

1.8. Se por qualquer motivo o crédito do **CLIENTE** venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o **CLIENTE** será automaticamente excluído da presente **PROMOÇÃO**.

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A **PROMOÇÃO** será realizada **exclusivamente** no período de **01 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022**, no estande de vendas do empreendimento, em qualquer estande de vendas da **LIVING** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo/SP ou no momento do atendimento com o corretor, podendo, no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **LIVING**.

3. CONTEMPLAÇÃO



A - Caracterização da contemplação:

3.1. O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente pela **LIVING** com a entrega de um um **VOUCHER** no valor **R\$ 4.399,78 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais, setenta e oito centavos)**, valor este proporcional ao serviço de consultoria de projeto englobando: levantamento diagnóstico, indicação de referências, estimativa orçamentária de execução do projeto de interiores, voucher desconto para projeto executivo e gerenciamento de obra cada unidade adquirida de **110m²** (“PRÊMIO”), nos termos do item 1.3 e seguintes deste Regulamento, através da entrega,

3.2. Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) do empreendimento mencionado no item 1.2 do presente Regulamento e, ainda, observados e cumpridos os itens 1.11, 1.11.1, 1.11.2, 1.11.3 e 1.11.4, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

3.3. Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dará direito a 01 (um) PRÊMIO, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

3.4. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

3.5. Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

4. DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao PRÊMIO, somente então o PRÊMIO será entregue ao CLIENTE, pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **LIVING**, que entrará em contato com o CLIENTE.

4.2. O **VOUCHER** será vinculado ao CPF do CLIENTE, que ficará responsável por solicitar o desbloqueio no site indicado pelo emitente, após a entrega pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **LIVING**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1. A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer benefício estará vinculado exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

5.2. A **LIVING** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o PRÊMIO nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

5.3. Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **LIVING**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta PROMOÇÃO, ou de outras ações.

5.4. **Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da LIVING e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.**

5.5. A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **LIVING**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

5.5. Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico.

5.6. Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

5.7. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **LIVING**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade



deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

5.8. A qualquer instante, a **LIVING** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta PROMOÇÃO, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **LIVING** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.9. Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à **LIVING**, por meio do seguinte contato do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1240.

5.10. O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento no estande de vendas dos empreendimentos participantes, indicados no item 1.2 deste Regulamento, pelo telefone (11) 4000-1240 ou pelo site <https://www.meuliving.com.br/>

5.13. Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o PRÊMIO, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do PRÊMIO em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

5.14. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.



**TERMO DE ADESÃO
“COMPRE E GANHE CONSULTORIA ONEHELP”**

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA CAMPANHA “**COMPRE E GANHE CONSULTORIA ONEHELP**” NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

<QUALIFICAÇÃO CLIENTE>

<DIA EXTENSO PADRÃO>.

<ASSINATURA>



REGULAMENTO DA CAMPANHA **“COMPRE E GANHE 3 MESES DE CONDOMÍNIO”**

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A campanha “COMPRE E GANHE 3 MESES DE CONDOMÍNIO” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (“LIVING”), com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.177.004/0001-91.

1.2. O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os **9 primeiros novos clientes** (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias **01 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022**, 01 (uma) ou mais unidades, **de 110m² de área privativa**, do empreendimento **Living Wish Panamby**, Memorial de Incorporação registrado em 20/12/2018 sob o R. nº **02**, na matrícula nº **450.222**, no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Alberto Augusto Alves, s/n.º.

1.3. A PROMOÇÃO beneficiará os **9 primeiros novos clientes** (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem uma ou mais unidades, **de 110m² de área privativa**, do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento, com a com o pagamento pela **LIVING** de **R\$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais)**, valor este proporcional a **3(três) meses** exclusivamente das despesas condominiais, atualmente estimada em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por conta condominial mensal de cada unidade adquirida de **110m²**, (“PRÊMIO”), devendo, para tanto, o CLIENTE cumprir todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

1.3.1- O benefício da campanha está restrito ao pagamento das cotas condominiais da referida unidade de **110m**, restando excluída do PRÊMIO as demais despesas tais como: IPTU, fundo de reserva, seguro, água da unidade, luz da unidade, gás da unidade, entre outras.

1.4. Para ter direito ao PRÊMIO, a Promessa de Compra e Venda de pelo menos 01 (uma) unidade do empreendimento mencionado no item 1.2 do presente Regulamento deverá ser emitida dentro do período da PROMOÇÃO, ou seja, de 01/06/2022 até 02/07/2022, bem como assinada sem qualquer pendências de crédito ou jurídica, com ato pago pelo CLIENTE, dentro do mesmo período, em qualquer estande de vendas da **LIVING** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo/SP ou no momento do atendimento com o corretor, devendo o CLIENTE, também, preencher e entregar ao corretor da **LIVING**, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

1.5. Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos,



de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **LIVING** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail, posteriormente.

1.6. Não será contemplado pelo disposto da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura do Compromisso de Compra e Venda.

1.6.1. Apenas a entrega do TERMO não implica na participação na PROMOÇÃO. Para garantir o PRÊMIO, deverá ocorrer a concretização da venda, por meio do cumprimento, pelo CLIENTE, de todas as exigências abaixo descritas:

1.6.1.1 Preencher corretamente todos os campos do TERMO;

1.6.1.2. Ter a Promessa de Compra e Venda de pelo menos uma unidade do empreendimento mencionado no item 1.2 deste Regulamento emitida e assinada sem pendência e com ato pago durante o período da PROMOÇÃO, ou seja, de 01/07/2021 até 31/07/2021, anexando o TERMO preenchido;

1.6.1.3. Ter o seu **crédito aprovado** pela **LIVING**;

1.6.1.4. Efetuar a quitação do sinal e princípio de pagamento da unidade, indicado na Promessa de Compra e Venda e dentro do período da Campanha.

1.7. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao PRÊMIO (previstas no item B da Cláusula 3), o PRÊMIO será entregue ao CLIENTE, através do pagamento, pela **LIVING**, das despesas relacionadas no item 3.1 deste Regulamento, diretamente à Administradora do Condomínio.

1.8. Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de **01 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022**, no estande de vendas do empreendimento, em qualquer estande de vendas da **LIVING** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo/SP ou no momento do atendimento com o corretor, podendo, no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **LIVING**.

3. CONTEMPLAÇÃO

A - Caracterização da contemplação:



3.1. O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente pela **LIVING** com a entrega de um CARTÃO DE DÉBITO MASTERCARD/VISA, que funcionará como um VOUCHER no valor **R\$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais)**, valor este proporcional a **3(três) meses** exclusivamente das despesas condominiais, atualmente estimada em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por conta condominial mensal de cada unidade adquirida de **110m²**, da unidade adquirida (“PRÊMIO”), nos termos do item 1.3 e seguintes deste Regulamento, através da entrega,

3.2. Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) do empreendimento mencionado no item 1.2 do presente Regulamento e, ainda, observados e cumpridos os itens 1.11, 1.11.1, 1.11.2, 1.11.3 e 1.11.4, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

3.3. Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dará direito a 01 (um) PRÊMIO, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

3.4. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

3.5. Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

4. DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao PRÊMIO, somente então o PRÊMIO será entregue ao CLIENTE, pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **LIVING**, que entrará em contato com o CLIENTE.

4.2. O VOUCHER será vinculado ao CPF do CLIENTE, que ficará responsável por solicitar o desbloqueio no site indicado pelo emitente, após a entrega pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **LIVING**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer benefício estará vinculado



exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

5.2. A **LIVING** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o PRÊMIO nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

5.3. Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **LIVING**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta PROMOÇÃO, ou de outras ações.

5.4. **Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da LIVING e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela LIVING e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.**

5.5. A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **LIVING**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

5.5. Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico.

5.6. Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

5.7. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **LIVING**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude



comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

5.8. A qualquer instante, a **LIVING** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta **PROMOÇÃO**, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **LIVING** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.9. Qualquer alteração das informações do **CLIENTE** deverá ser comunicada à **LIVING**, por meio do seguinte contato do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1240.

5.10. O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento no estande de vendas dos empreendimentos participantes, indicados no item 1.2 deste Regulamento, pelo telefone (11) 4000-1240 ou pelo site <https://www.meuliving.com.br/>

5.13. Em nenhuma hipótese o **CLIENTE** poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o **PRÊMIO**, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do **PRÊMIO** em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

5.14. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.



**TERMO DE ADESÃO
“COMPRE E GANHE 3 MESES DE CONDOMÍNIO”**

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA CAMPANHA “**COMPRE E GANHE 3 MESES DE CONDOMÍNIO**”, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

<QUALIFICAÇÃO CLIENTE>

<DIA EXTENSO PADRÃO>.

<ASSINATURA>